

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179
Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 090/93 DE 28.09.93.
(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre alteração de prazo a que se refere a Lei Municipal nº 047/93".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica prorrogado para até 31 de dezembro do corrente ano, o prazo a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 047, de 31 de maio de 1993.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 28 dias do mês de setembro de 1993.



JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária